

**Convênio de Cooperação Educacional  
RACINE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL  
LTDA. - ME e SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE  
PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO RIO GRANDE  
DO SUL, que entre si celebram:**

A **RACINE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - ME**, com sede na cidade de São Paulo - SP, à Rua Padre Chico, nº 93, Perdizes, inscrito no CNPJ sob o nº 65.080.426/0001-48, por meio do seu representante legal, doravante denominado **RACINE QUALIFICAÇÃO**, e o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, à Avenida Assis Brasil nº 8787, inscrito no CNPJ sob o nº 92.960.855/0001-82, neste ato representado por seu Presidente, Thomaz Nunnenkamp, doravante denominado **SINDIFAR**, estabelecem o seguinte Convênio de Cooperação Educacional:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente convênio tem por objeto a cooperação educacional com vistas a promover a qualificação, o desenvolvimento e a atualização dos profissionais das empresas sindicalizadas ao **SINDIFAR**, por meio de facilitação de acesso aos Cursos de Pós-Graduação, Cursos Intensivos e Cursos de Educação Continuada, do **INSTITUTO RACINE**, com início a partir da data de assinatura deste.

1.2 A concessão dos benefícios estabelecidos no presente convênio sempre deverá atender ao limite de vagas de cada curso ou evento oferecido pelo **INSTITUTO RACINE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

2.1 Será de inteira responsabilidade dos profissionais beneficiários, conforme curso escolhido e nos moldes dos regulamentos de cada programa, o pagamento das mensalidades, eximindo-se o **SINDIFAR** de qualquer responsabilidade quanto ao referido pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **3.1 Caberá ao INSTITUTO RACINE:**

a) Conceder as Bolsas de Estudo por meio de premiação a ser realizada entre os profissionais das empresas sindicalizadas, que estejam em situação regular com o **SINDIFAR**. Não será permitido que mais de um(a) bolsista do **SINDIFAR** escolha a mesma turma de curso para usufruto da bolsa de estudo;

b) Oferecer a todos os profissionais das empresas sindicalizadas do **SINDIFAR**:

- Cursos de Pós-Graduação: Desconto de 10% no valor das parcelas;
- Cursos Intensivos: Desconto de 10% no valor das parcelas;
- Cursos de Educação Continuada: Desconto de 10% no valor da inscrição;

c) Conceder anualmente, ao **SINDIFAR**, vinte (20) Bolsas de Estudo em cursos oferecidos pelo **INSTITUTO RACINE**, para que este proceda à premiação a ser realizada entre os profissionais das empresas sindicalizadas e em situação regular com o **SINDIFAR**, desde que sejam respeitadas todas as regras descritas e que os premiados não utilizem este benefício para cursos nos quais já estejam inscritos:

- Cursos de Pós-Graduação: quatro (04) Bolsas de Estudo de 50% de desconto no valor das parcelas;
- Cursos Intensivos: oito (08) Bolsas de Estudo de 50% de desconto no valor das parcelas;
- Cursos de Educação Continuada: oito (08) Bolsas de Estudo de 50% de desconto no valor das parcelas;

d) Conceder aos beneficiários os cursos escolhidos, no limite de vagas de cada curso, na forma dos regimentos internos e dos seus programas e havendo a formação de turma que viabilize sua execução;

e) Respeitar o prazo de utilização das Bolsas de Estudo oferecidas neste instrumento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de contemplação;

f) Repercutir a assinatura do presente Convênio de Cooperação Educacional por meio de suas mídias eletrônicas no site do **INSTITUTO RACINE**: [www.racine.com.br/](http://www.racine.com.br/).

### 3.2 Caberá ao **SINDIFAR**:

1. Replicar e-mail informativo sobre a assinatura do Convênio de Cooperação Educacional aos profissionais das empresas sindicalizadas, por meio de suas mídias eletrônicas ou por meio de informativo impresso;
2. Replicar, periodicamente, aos profissionais das empresas sindicalizadas, por meio de banco de dados eletrônico, e-mail informativo sobre o Convênio de Cooperação Educacional, a Programação dos Cursos e Eventos do **INSTITUTO RACINE**;
3. Apoiar a divulgação da Programação dos Cursos e Eventos do **INSTITUTO RACINE**, por meio da afixação de cartazes e distribuição de folhetos informativos;
4. Informar ao **INSTITUTO RACINE**, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início de cada curso: nomes completos, e-mails e telefones dos contemplados com Bolsas de Estudo;
5. Reservar espaço ao **INSTITUTO RACINE** para realização de palestras e/ou cursos, bem como para participação nos eventos realizados pelo **SINDIFAR** durante a vigência deste convênio.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS CURSOS DO INSTITUTO RACINE RELACIONADOS A ESTE CONVÊNIO**

Integram este Convênio de Cooperação Educacional todos os Cursos de Pós-Graduação, Cursos Intensivos e Cursos de Educação Continuada do **INSTITUTO RACINE** a serem realizados durante a vigência deste.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO E DA RESCISÃO**

O presente Convênio de Cooperação Educacional terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste, podendo, todavia, ser rescindido por qualquer dos partícipes, garantindo o aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias, de modo a

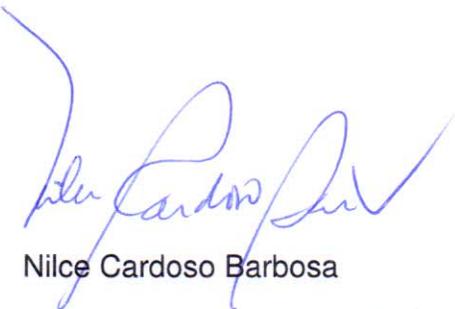
compatibilizarem-se todos os procedimentos administrativos necessários. Fica resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que esteve em vigor, bem como os benefícios adquiridos neste período.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Convênio, fica eleito o foro Central da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro possa parecer.

E, por estarem assim justas e tratadas, assinam o presente Convênio de Cooperação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 14 de novembro de 2017.



Nilce Cardoso Barbosa

**RACINE QUALIFICAÇÃO**



Thomaz Nunnenkamp

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE  
PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO RIO  
GRANDE DO SUL**

### **Testemunhas:**

Nome: Thiago Paulino de Almeida

RG: 41805982-2

Assinatura: 

Nome: Roseli Santanna

RG: 439782900-49

Assinatura: 